EDITAL Nº 4266/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 04/11/2026 – 08h**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Dia 19/11/2026 – 08h30min**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 19/11/2026 – 08h30min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **Dia 19/11/2026 – 09h**

PLATAFORMA: **https://pregaobanrisul.com.br/**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PARTICIPAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE,** regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal**, conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital.**

Esta licitação é destinada à ampla participação, admitidos os benefícios previstos na Lei nº 123/2006, especialmente em seu art. 44, às participantes que se declararem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em campo apropriado do sistema eletrônico, nos termos deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal, conforme descrição do item e da quantidade estimada:

Lote	Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor mensal estimado
1	1	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Administrativo Celestino Goulart	- 3 (três) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
	2	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Municipal Multidisciplinar Interação	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
	3	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.B. Profa. Eliana Bassi de Melo	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
	4	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no I.M.E.F. Profa. Augusta Maria de Lima Marques	- 10 (dez) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 5 (cinco) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
	5	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Pedacinho de Gente	- 7 (sete) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 7 (sete) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
	6	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dr. Alfredo Duarte	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 9 (nove) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
	7	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Nossa Senhora das Graças	- 4 (quatro) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
	8	Sistema de Monitoramento e	- 3 (três) Câmeras Internas.	Serviço/Mês	12	

	Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dionéa Soares	- 6 (seis) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.			R$384,67
9	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F.T.I. Patrício Dias Ferreira	- 7 (sete) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
10	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Nilza Torres Dorneles	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
11	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São João Batista	- 3 (três) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
12	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Eva Saldanha	- 3 (três) Câmeras Internas. - 5 (cinco) Câmeras Externas. - 5 (cinco) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
13	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Iracema Cidade	- 4 (quatro) Sensores de Movimentos. - Escola já possui os equipamentos (Câmeras).	Serviço/Mês	12	R$384,67
14	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves	- 6 (seis) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
15	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dona Maria José da Rosa	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
16	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian	- 8 (oito) Sensores de Movimentos. - Escola já possui os equipamentos (Câmeras).	Serviço/Mês	12	R$384,67
17	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Vilmar Antônio Madeira	- 3 (três) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
18	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São Judas Tadeu	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
19	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dagoberto Barcellos	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos. - A Escola já possui outras Câmeras que deverão serem inseridas no Sistema de Monitoramento.	Serviço/Mês	12	R$384,67
20	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Augusto Vitor Costa	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 10 (dez) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67

21	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. José Luis Moreira	- 2 (câmeras) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
22	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Lino Azambuja	- 1 (uma) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 1 (um) Sensor de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
23	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Sul	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
24	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Floresta	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
25	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CREAS	- 1 (um) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
26	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Abrigo Bem-Me-Quer	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
27	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Albergue Municipal	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
28	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Conselho Tutelar	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
29	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Clube Idade Melhor Vivência	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
30	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 1	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
31	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 2	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
32	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 3	- 1 (uma) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
33	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 4	- 1 (uma) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
34	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 5	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
35	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Base do SAMU	- 2 (duas) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
36	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na	- 5 (cinco) Câmera Interna. - 5 (cinco) Câmeras Externas.	Serviço/Mês	12	

	Policlínica Municipal	- 11 (onze) Sensores de Movimentos.			R$384,67
37	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Farmácia Municipal	- 2 (duas) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
38	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Materno Infantil	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
39	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro de Reabilitação	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
40	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CAPS	- 5 (cinco) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
41	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Saúde	- 6 (seis) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 15 (quinze) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
42	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CBEA	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$384,67
43	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Fazenda	- 1 (uma) Câmera Interna. - A Secretaria já possui outras Câmeras que deverão serem inseridas no Sistema de Monitoramento.	Serviço/Mês	12	R$384,67
Valor total do lote mensal					**R$16.540,81**

1.1.1. Os serviços ora licitados poderão ser sucessivamente prorrogados, limitando-se ao prazo de 5 (cinco) anos, contados da contratação inicial, conforme disposto no Art. 113 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, aplica-se ainda o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se que os Contratos sejam prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovadamente os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.2. Recomenda-se a visita técnica ao local de execução dos serviços, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados, tais como, estrutura tecnológica, uso, equipamentos, softwares de gestão pública utilizados, permitindo assim melhor avaliação, com vistas a apresentação de suas propostas, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. O agendamento deverá ser marcado via e-mail: secretariaeducacaocacapava@gmail.com.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

2.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, obtidas junto

ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.7.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

2.7.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.7.3. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.7.4. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.7.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

2.7.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.7.7. Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

2.7.8. Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

2.9. Esta licitação é destinada à ampla participação, admitidos os benefícios previstos na Lei nº 123/2006, especialmente em seu art. 44, às participantes que se declararem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em campo apropriado do sistema eletrônico, nos termos deste Edital e seus anexos.

2.10. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

2.10.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
2.10.2. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
2.11. Não poderão participar deste Pregão:
2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.11.4. Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
2.11.4.1. As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.
2.11.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.11.6. Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.16. A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 02 (duas) horas,** prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

I) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

II) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

III) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

IV) Prova de Regularidade Fiscal para com as **Fazendas Municipal e Estadual,** sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

V) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

VI) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

VII) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VIII) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

IX) **Declarações**, conforme o **Anexo III** – Modelos de Declarações para Habilitação;

X) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) quando se enquadrar nesta condição e pretender se utilizar dos benefícios da Lei **(Anexo IV).**

XI) Certidão ou atestado que comprove que a Empresa Licitante tenha prestado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

OBS.: Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3.2. Para fins de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá encaminhar o Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão Vigilância e Guarda da Brigada Militar (GSVG) e Alvará de Funcionamento emitido pela Polícia Federal. Em se tratando de empresa com sede fora do estado, a mesma deverá apresentar alvará que demonstre que está apta a prestar serviço de segurança dentro da forma da lei, expedido pelo órgão fiscalizador do seu respectivo estado, sob pena de não formalização do contrato.

4. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</u>:
4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
4.3. A **proposta de preços,** a qual deverá ser anexada ao sistema deverá conter o **valor mensal pela execução total (lote) dos serviços ora licitados**, expresso em Reais, contendo **no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo que serão desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.
4.4. Após a fase de lances, a licitante deverá anexar ao sistema a proposta atualizada, sob pena de desclassificação, podendo se utilizar do modelo anexo ao presente Edital.
4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
4.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.
4.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
4.8. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.
4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.
4.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
4.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
4.12. Na etapa de Julgamento da Proposta (após a sessão de lances), a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada,** contendo, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato.

5. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>:
5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.1.2. Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
6.3. O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO MENSAL DO LOTE.**
6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total mensal do lote, incluindo todos os serviços.
6.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,20% (vinte centésimos por cento).
6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
6.8. Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:
a) 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;
b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.
6.9. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
6.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12. O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.14.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
6.14.1.1. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
6.14.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à do primeiro colocado, sob pena de decadência do direito.
6.14.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na margem de 5% (cinco por cento) referida, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta.
6.14.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme o item anterior, serão convocadas, da mesma forma, as remanescentes que se encontrem no intervalo de valor caracterizado como empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
6.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.15.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.15.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.15.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.15.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

6.15.2.2. empresas brasileiras;
6.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
6.16.3. O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.
6.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.
7.2. Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.
7.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.
7.2.2. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.
7.3. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
g) Se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.
7.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.
7.5. Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.
7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.8.2. Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.9. A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.
7.10. Será observada a divulgação a todos os interessados.
7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso necessário.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo o licitante manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

9.2. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
9.3. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.
9.4. As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.
9.5. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.
9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.7. Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
10.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:
10.2. A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.
10.3. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
10.4. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;
10.5. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
10.7. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. fraudar a licitação;
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), conforme Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.215/2023.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, aprovada e liberada pelo fiscal anuente do contrato em sua data de vencimento. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do Contrato e do Processo de origem, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IMPORTANTE: O depósito de pagamento referente a prestação dos serviços ora licitados, será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa Licitante, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo se tratando em conta em que o titular seja Sócio da Empresa contratada.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo.
12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	1.070
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	893
Fonte de Recurso	1500

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
Programa de Trabalho	2.155 / 2.157 / 2.159 / 2.160 / 2.172
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	2310 / 2580 / 15351 / 2385 / 2521
Fonte de Recurso	1500 / 1660 / 2660 / 1660 / 1500

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
Programa de Trabalho	2.221 / 2.218 / 1.060 / 2.140 / 2.220 / 2.140
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	2050 / 2043 / 15195 / 1688 / 2187 /1842
Fonte de Recurso	2600 / 1500 / 1600 / 1621 / 1659

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	
Programa de Trabalho	2.074
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	499
Fonte de Recurso	1500

12.7. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

12.8. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

13. <u>DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</u>:

13.1. Para a formalização do contrato, a licitante vencedora impreterivelmente no prazo de até cinco (05) dias, a contar da convocação deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. <u>DA PROTEÇÃO DE DADOS</u>:

14.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

14.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;

14.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

14.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

14.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:

a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;

b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;

c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

14.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

14.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.10. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://www.pregaobanrisul.com.br e https://www.cacapavadosul.rs.gov.br

15.12. Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.13. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.
15.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
15.15. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.16. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.
15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
15.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
15.17.3. Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;
15.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;
15.17.5. Anexo V – Minuta do Contrato.
15.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 01 de outubro de 2026.

MARCELO C. SPODE,
Prefeito.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a realização de Pregão Eletrônico nos termos do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pelo fato de que, atualmente, a Prefeitura Municipal não conta com sistema de segurança eletrônica instalado e em pleno funcionamento em suas Secretarias e Setores, o que expõe o patrimônio público, os servidores e a população a riscos constantes de furtos, danos, invasões e demais incidentes que poderiam ser prevenidos ou devidamente registrados. Na atualidade, o uso de novas tecnologias aplicadas à segurança mostra-se fundamental como ferramenta estratégica para a preservação dos bens públicos, conferindo maior proteção e tranquilidade aos servidores e cidadãos que diariamente frequentam as repartições municipais. Ademais, a implantação de um sistema de segurança eletrônica moderno e integrado representa uma potencial ferramenta para a administração pública, pois permite reduzir significativamente os custos operacionais e a necessidade de alocação de recursos humanos exclusivamente para atividades de vigilância presencial, otimizando o contingente de servidores para funções finalísticas. A tecnologia de monitoramento por câmeras, sensores de alarme e controle de acesso possibilita uma vigilância contínua e eficaz, com capacidade de gerar alertas em tempo real e armazenar evidências para posterior apuração.

1.3 Especificações Técnicas

1.3.1. Para a Instalação do Sistema de Segurança Eletrônica, a empresa deverá:

1.3.1.1. Realizar visita técnica prévia em todas as unidades para definição precisa dos pontos de instalação, respeitando as particularidades de cada local.

1.3.1.2. Instalar os equipamentos (sensores e câmeras) em locais estratégicos, garantindo a total cobertura dos ambientes internos e externos.

1.3.1.3. Fornecer e instalar DVR/NVR com armazenamento mínimo de 30 (trinta) dias, em HD apropriado para gravação contínua.

1.3.1.4. Fornecer e instalar nobreaks dimensionados para garantir funcionamento do sistema em caso de falta de energia.

1.3.1.5. Garantir cabeamento estruturado com dutos e canaletas adequados, mantendo o padrão estético e de segurança.

1.3.1.6. Disponibilizar aplicativo e/ou software de monitoramento remoto, permitindo visualização em tempo real e acesso às gravações por computadores e dispositivos móveis autorizados.

1.3.1.7. Instalar placas de sinalização informando que o ambiente está sendo monitorado por câmeras de segurança.

1.3.2. Os equipamentos a serem utilizados serão fornecidos pela empresa contratada à Prefeitura Municipal regime de **comodato**, sem qualquer custo adicional ou ônus financeiro para Prefeitura Municipal pelo uso dos bens, durante toda a vigência do contrato principal.

1.3.3. Para a manutenção dos Sistemas de Segurança Eletrônica, a empresa será responsável por:

1.3.3.1. Substituição imediata de peças e equipamentos defeituosos, sem custo adicional para a contratante durante o período de garantia.

1.3.3.2. Atualização de software e firmware dos equipamentos, quando necessário.

1.3.3.3. Suporte técnico remoto, quando possível, para solução de problemas sem necessidade de deslocamento.

1.3.4. Para o comodato dos equipamentos a empresa deverá ofertar equipamentos com especificações mínimas conforme, a seguir:

1.3.4.1. Sensores de Movimento

Tecnologia infravermelho passivo (PIR) ou superior.
Alcance mínimo de 12 metros.
Ângulo de detecção de no mínimo 90°.
Sistema com aviso sonoro e integração ao DVR/NVR.

1.3.4.2. Câmeras Externas

Resolução mínima Full HD (1080p).
Lente de 2.8mm a 3.6mm (grande angular). Infravermelho para visão noturna de até 30 metros.
Proteção IP67.

1.3.4.3. Câmeras Internas

Resolução mínima Full HD (1080p).
Lente fixa, visão ampla.
Infravermelho para ambientes internos.
Montagem discreta, estética compatível com ambientes de saúde.

1.3.4.4. Gravador Digital (DVR/NVR)

Suporte para todas as câmeras instaladas com expansão futura.
Armazenamento de imagens em HD próprio para CFTV.
Gravação contínua por, no mínimo, 30 dias.
Acesso remoto via aplicativo e software.
Permitir backup via USB ou rede.

1.3.4.5. Outros Itens Necessários

Fonte de energia estabilizada.
Nobreak com autonomia mínima de 30 minutos.
Cabeamento de qualidade (UTP Cat 5e ou superior).
Canaletas e acessórios de fixação.
Sinalização informativa sobre monitoramento por câmeras.

1.3.5. A empresa deverá capacitar servidores indicados pela Secretaria competente acerca das principais funcionalidades, como acesso às imagens em tempo real, recuperação de gravações e operação básica do sistema.

1.3.6. O prazo de manutenção preventiva e corretiva será contado a partir da entrega e funcionamento do sistema.

1.3.7. A empresa especializada deverá:

1.3.7.1. Manter sigilo absoluto sobre imagens e dados acessados durante a manutenção, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.3.7.2. Respeitar as normas técnicas da ABNT e normas de segurança de trabalho.

1.3.7.3. Fornecer mão de obra qualificada e especializada.

1.3.7.4. Entregar Relatório Final da Instalação com localização dos equipamentos, senhas de acesso e instruções de uso do Sistema.

1.4. Das condições de efetivação do serviço.

1.4.1. A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Configuração e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Segurança Eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.4.2. O critério de seleção do fornecedor se dará pelo menor valor para o lote constante no Pregão Eletrônico.

1.4.3. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, de natureza continuada, cujo risco é mitigado por meio da definição de níveis de serviço, fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Lote	Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	1	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Administrativo Celestino Goulart	- 3 (três) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
	2	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Municipal Multidisciplinar Interação	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
	3	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.B. Profa. Eliana Bassi de Melo	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
	4	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no I.M.E.F. Profa. Augusta Maria de Lima Marques	- 10 (dez) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 5 (cinco) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12

5	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Pedacinho de Gente	- 7 (sete) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 7 (sete) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
6	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dr. Alfredo Duarte	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 9 (nove) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
7	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Nossa Senhora das Graças	- 4 (quatro) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
8	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dionéa Soares	- 3 (três) Câmeras Internas. - 6 (seis) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
9	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F.T.I. Patrício Dias Ferreira	- 7 (sete) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
10	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Nilza Torres Dorneles	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
11	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São João Batista	- 3 (três) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
12	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Eva Saldanha	- 3 (três) Câmeras Internas. - 5 (cinco) Câmeras Externas. - 5 (cinco) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
13	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Iracema Cidade	- 4 (quatro) Sensores de Movimentos. - Escola já possui os equipamentos (Câmeras).	Serviço/Mês	12
14	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves	- 6 (seis) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
15	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dona Maria José da Rosa	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
16	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na	- 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12

	E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian	- Escola já possui os equipamentos (Câmeras).		
17	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Vilmar Antônio Madeira	- 3 (três) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
18	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São Judas Tadeu	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
19	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dagoberto Barcellos	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos. - A Escola já possui outras Câmeras que deverão serem inseridas no Sistema de Monitoramento.	Serviço/Mês	12
20	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Augusto Vitor Costa	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 10 (dez) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
21	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. José Luis Moreira	- 2 (câmeras) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
22	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Lino Azambuja	- 1 (uma) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 1 (um) Sensor de Movimentos.	Serviço/Mês	12
23	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Sul	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
24	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Floresta	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
25	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CREAS	- 1 (um) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
26	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Abrigo Bem-Me-Quer	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12

27	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Albergue Municipal	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
28	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Conselho Tutelar	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
29	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Clube Idade Melhor Vivência	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
30	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 1	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
31	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 2	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
32	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 3	- 1 (uma) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
33	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 4	- 1 (uma) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
34	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 5	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
35	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Base do SAMU	- 2 (duas) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
36	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Policlínica Municipal	- 5 (cinco) Câmera Interna. - 5 (cinco) Câmeras Externas. - 11 (onze) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
37	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Farmácia Municipal	- 2 (duas) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
38	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro	- 1 (uma) Câmera Interna.	Serviço/Mês	12

		Materno Infantil	- 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.		
	39	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro de Reabilitação	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
	40	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CAPS	- 5 (cinco) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
	41	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Saúde	- 6 (seis) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 15 (quinze) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
	42	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CBEA	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12
	43	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Fazenda	- 1 (uma) Câmera Interna. - A Secretaria já possui outras Câmeras que deverão serem inseridas no Sistema de Monitoramento.	Serviço/Mês	12

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

1.6.1. Foi utilizado o Método Matemático Aplicado através do cálculo da Média Aritmética dos preços obtidos, que é o preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado produto. Ainda, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 no art. 3º que "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.".

1.6.2. Para a formação dos valores de referência, foram realizadas cotação de preços através de pesquisa realizada na Plataforma Banco de Preços.

Lote	Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	1	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Administrativo Celestino Goulart	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04

2	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Municipal Multidisciplinar Interação	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
3	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.B. Profa. Eliana Bassi de Melo	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
4	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no I.M.E.F. Profa. Augusta Maria de Lima Marques	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
5	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Pedacinho de Gente	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
6	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dr. Alfredo Duarte	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
7	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Nossa Senhora das Graças	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
8	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dionéa Soares	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
9	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F.T.I. Patrício Dias Ferreira	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
10	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Nilza Torres Dorneles	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
11	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São João Batista	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
12	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Eva Saldanha	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
13	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Iracema Cidade	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
14	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
15	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dona Maria José da Rosa	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
16	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
17	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Vilmar Antônio Madeira	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04

18	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São Judas Tadeu	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
19	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dagoberto Barcellos	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
20	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Augusto Vitor Costa	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
21	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. José Luis Moreira	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
22	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Lino Azambuja	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
23	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Sul	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
24	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Floresta	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
25	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CREAS	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
26	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Abrigo Bem-Me-Quer	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
27	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Albergue Municipal	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
28	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Conselho Tutelar	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
29	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Clube Idade Melhor Vivência	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
30	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 1	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
31	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 2	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
32	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 3	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
33	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 4	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
34	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 5	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
35	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Base do SAMU	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
36	Sistema de Monitoramento e	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04

	Segurança Eletrônica na Policlínica Municipal				
37	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Farmácia Municipal	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
38	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Materno Infantil	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
39	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro de Reabilitação	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
40	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CAPS	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
41	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Saúde	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
42	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CBEA	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
43	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Fazenda	Serviço/Mês	12	R$ 384,67	R$ 4.616,04
					R$ 198.489,72

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação desta contratação tem como base o art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e faz-se necessária para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança eletrônica para as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal. A administração municipal, por meio de suas Secretarias e Setores, demanda a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica, tendo em vista que o Município atualmente não dispõe de qualquer sistema estruturado de monitoramento e proteção em suas repartições públicas. Tal ausência expõe o patrimônio público, composto por mobiliários, equipamentos, veículos e documentos oficiais, a elevados riscos de furtos, arrombamentos, danos e vandalismo, além de comprometer a segurança física de servidores e cidadãos que diariamente frequentam os prédios públicos para obtenção de serviços essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- Realizar Pregão Eletrônico adequado para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Segurança Eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação de Serviço

4.1.1. Para participação no presente certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto à qualidade e especificação dos itens necessários para a plena prestação dos serviços, além de fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade por ele a outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.1.3. Além disso, o fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.4. A vistoria prévia aos locais de execução dos serviços será facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de realizá-la com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades das unidades onde serão prestados os serviços.

4.1.5. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) pelo e-mail secretariaeducacaocacapava@gmail.com, que organizará agenda junto as demais Secretarias participantes do processo, que designará, em dias úteis, no horário de funcionamento, o(a) servidor(a) designado(a) para esse fim.

4.1.6. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação de vínculo com a licitante.

4.1.7. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das características técnicas ou operacionais dos locais de execução dos serviços.

4.1.8. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, em substituição à vistoria presencial.

4.2 Fiscalização:

4.2.1. **Gestor do Contrato:** Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti (CPF: 027.***.***-18), responsável pela coordenação das atividades de gestão, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.

4.2.2. **Fiscal SMEEL:** Alexandre Paz Zanetti (CPF: 971.***.***-82), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.2.3. **Fiscal SEDEST:** Rosangela Dias de Melo (CPF: 014.***.***-57), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.2.4. **Fiscal SMS:** Silvana Barbosa Dias (CPF: 007.***.***-62), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.2.5. **Fiscal SMF:** Delma Ines Vargas Marques (CPF: 932.***.***-53), responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

4.3.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as

condições originalmente pactuadas.

4.3.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, Inc., II, letra d, da Lei Federal nº 14.333/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo, bem como fundamental atender a todas as requisições e/ou documentações pertinentes para atender a Instrução Normativa nº 03/2026 da Procuradoria Geral do Município (PGM).

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal nº 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como os princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV).

A empresa contratada deverá demonstrar a adoção de boas práticas ambientais e sociais em suas operações, incluindo a gestão adequada de resíduos gerados, quando solicitado pela Administração na execução contratual.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.1. Do prazo

7.1.1. O início da instalação dos Sistemas de Monitoramento e Segurança Eletrônica deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato na Secretaria competente.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Os serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deverão ser adequados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório ou do prazo para a adequação dos serviços, pelo fiscal do contrato na Secretaria competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do local

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Administração Municipal através da Secretaria competente.

7.3. Das condições do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.3.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.4. Da Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes da licitação (pregão eletrônico), serão utilizadas as dotações a seguir elencadas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	1.070
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	893
Fonte de Recurso	1500

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
Programa de Trabalho	2.155 / 2.157 / 2.159 / 2.160 / 2.172
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	2310 / 2580 / 15351 / 2385 / 2521
Fonte de Recurso	1500 / 1660 / 2660 / 1660 / 1500

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
Programa de Trabalho	2.221 / 2.218 / 1.060 / 2.140 / 2.220 / 2.140
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	2050 / 2043 / 15195 / 1688 / 2187 /1842
Fonte de Recurso	2600 / 1500 / 1600 / 1621 / 1659

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	
Programa de Trabalho	2.074
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	499
Fonte de Recurso	1500

7.5. Da Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

7.5.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, de natureza continuada, cujo risco é mitigado por meio da definição de níveis de serviço, fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas.

7.5.2. A manutenção e assistência técnica deverão ser prestadas de forma contínua, preventiva e corretiva, compreendendo, no mínimo:

7.5.2.1. Monitoramento permanente dos sistemas instalados;

7.5.2.2. Atendimento remoto imediato, sempre que possível;

7.5.2.3. Atendimento técnico presencial quando necessário;

7.5.2.4. Diagnóstico e correção de falhas;

7.5.2.5. Substituição de equipamentos defeituosos ou inoperantes por outros de igual ou superior qualidade;

7.5.2.6. Atualização tecnológica dos sistemas, sempre que necessária à manutenção da eficiência e compatibilidade operacional;

7.5.2.7. Realização de manutenções preventivas periódicas, em intervalos previamente definidos.

7.5.3. A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

7.5.3.1. Atendimento a falhas críticas (indisponibilidade total do sistema ou comprometimento da segurança):

7.5.3.1.1. Prazo máximo de atendimento: até 4 (quatro) horas;

7.5.3.1.2. Prazo máximo para solução: até 12 (doze) horas;

7.5.3.2. Atendimento a falhas médias (funcionamento parcial ou degradação do sistema):

7.5.3.2.1. Prazo máximo de atendimento: até 8 (oito) horas;

7.5.3.2.2. Prazo máximo para solução: até 24 (vinte e quatro) horas;

7.5.3.3. Atendimento a falhas leves (ajustes, configurações ou ocorrências sem impacto direto na segurança):

7.5.3.3.1. Prazo máximo de atendimento: até 24 (vinte e quatro) horas;

7.5.3.3.2. Prazo máximo para solução: até 48 (quarenta e oito) horas.

7.5.4. A contratada deverá manter central de monitoramento em funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com registro de eventos, rastreabilidade das ocorrências e capacidade de pronta resposta.

7.5.5. Quando necessário, a assistência técnica deverá ser realizada presencialmente nas unidades, sem custo adicional para a Administração.

7.5.6. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender às demandas do contrato, garantindo o cumprimento dos serviços estabelecidos.

7.5.7. A contratada deverá prestar orientação inicial aos servidores designados pela Administração quanto à utilização dos sistemas, bem como suporte contínuo sempre que solicitado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de controle rigoroso da qualidade, padronização e rastreabilidade dos produtos, bem como pela garantia de que os materiais utilizados na prestação dos serviços estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, Edital e documentos constantes no processo de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de monitoramento eletrônico de segurança de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de alarme e sistema de monitoramento por câmeras;

9.2. Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo instalação, configuração, integração e operação dos sistemas;

9.3. Realizar levantamento técnico prévio nas unidades, visando à adequada implantação da solução, considerando as características estruturais de cada local;

9.4. Executar a instalação completa dos sistemas, incluindo testes de funcionamento e entrega da solução em pleno funcionamento;

9.5. Garantir a integração entre os sistemas de alarme, monitoramento por câmeras e demais dispositivos, assegurando o monitoramento eficiente e resposta rápida a ocorrências;

9.6. Realizar manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração;

9.7. Substituir, de forma imediata ou dentro dos prazos estabelecidos em SLA, quaisquer equipamentos defeituosos, inoperantes ou obsoletos, por outros de igual ou superior qualidade;

9.8. Prestar assistência técnica especializada, de forma contínua, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade;

9.9. Manter central de monitoramento em funcionamento ininterrupto, com registro, tratamento e resposta a eventos em tempo real;

9.10. Registrar e armazenar eventos e imagens, garantindo a integridade das informações e disponibilização à Administração, quando solicitado;

9.11. Garantir a segurança da informação, adotando mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade e proteção dos dados e imagens;

9.12. Disponibilizar canais de atendimento eficientes para registro e acompanhamento de chamados técnicos;

9.13. Emitir relatórios periódicos, conforme estabelecido no contrato, contendo informações sobre atendimentos, ocorrências e desempenho;

9.14. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução do objeto;

9.15. Cumprir todas as normas técnicas, regulamentações aplicáveis e exigências dos órgãos competentes;

9.16. Responsabilizar-se pela destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos eletrônicos, observando práticas de logística reversa;

9.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente executados por terceiros, permanecendo como única responsável perante a Administração;

9.18. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo nos casos de subcontratação autorizada;

9.19. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências relevantes, falhas ou situações que possam comprometer a segurança ou a execução dos serviços;

9.20. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.21. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.22. A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações relacionadas à execução do objeto contratual à luz da Lei Federal nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

9.23. A Contratada deverá restringir o acesso às informações sigilosas apenas aos profissionais estritamente necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados;

9.24. É vedada a reprodução, divulgação, compartilhamento ou utilização das informações sigilosas para finalidade diversa da execução do contrato;

9.25. A obrigação de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término ou rescisão do contrato.

9.26. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.27. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.28. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento dos produtos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade;

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.4. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às dependências onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados e autorizados;

10.5. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços;

10.6. Solicitar serviços, registrar ocorrências e acompanhar chamados técnicos, conforme os canais disponibilizados pela contratada

10.7. Aprovar, quando necessário, a realização de intervenções técnicas, manutenções programadas ou ajustes operacionais;

10.8. Fornecer, quando necessário, informações, plantas ou dados técnicos disponíveis que possam auxiliar na execução dos serviços;

10.9. Receber, analisar e validar os relatórios apresentados pela contratada;

10.10. Zelar pela correta utilização dos sistemas e equipamentos disponibilizados em regime de comodato;

10.11. Comunicar à contratada quaisquer alterações nas unidades que possam impactar a execução dos serviços;

10.12. Não permitir a intervenção de terceiros nos sistemas instalados, sem prévia autorização da contratada;

10.13. Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais, garantindo a boa execução do objeto.

11. DAS PENALIDADES

A empresa especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeito as penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e após regular Processo Administrativo Especial (PAE) em conformidade com o Decreto Municipal n º 5.215/23 e alterações.

Carla Madruga Peres
Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 477732-8/1
Portaria nº 27.698/2026
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL Nº 4266/2026 - Pregão Eletrônico nº 50/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal.

Lote	Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor mensal estimado
1	1	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Administrativo Celestino Goulart	- 3 (três) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
	2	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Municipal Multidisciplinar Interação	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
	3	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.B. Profa. Eliana Bassi de Melo	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
	4	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no I.M.E.F. Profa. Augusta Maria de Lima Marques	- 10 (dez) Câmeras Internas. - 8 (oito) Câmeras Externas. - 5 (cinco) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
	5	Sistema de Monitoramento e	- 7 (sete) Câmeras	Serviço/Mês	12	

	Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Pedacinho de Gente	Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 7 (sete) Sensores de Movimentos.			R$.....
6	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dr. Alfredo Duarte	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 9 (nove) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
7	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Nossa Senhora das Graças	- 4 (quatro) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
8	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Dionéa Soares	- 3 (três) Câmeras Internas. - 6 (seis) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
9	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F.T.I. Patrício Dias Ferreira	- 7 (sete) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
10	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Nilza Torres Dorneles	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
11	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São João Batista	- 3 (três) Câmeras Internas. - 7 (sete) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
12	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Eva Saldanha	- 3 (três) Câmeras Internas. - 5 (cinco) Câmeras Externas. - 5 (cinco) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
13	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Iracema Cidade	- 4 (quatro) Sensores de Movimentos. - Escola já possui os equipamentos (Câmeras).	Serviço/Mês	12	R$.....
14	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F.	- 6 (seis) Câmeras Internas.	Serviço/Mês	12	

	Inocêncio Prates Chaves	- 8 (oito) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.			R$.....
15	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dona Maria José da Rosa	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
16	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian	- 8 (oito) Sensores de Movimentos. - Escola já possui os equipamentos (Câmeras).	Serviço/Mês	12	R$.....
17	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.I. Vilmar Antônio Madeira	- 3 (três) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
18	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. São Judas Tadeu	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
19	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Dagoberto Barcellos	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos. - A Escola já possui outras Câmeras que deverão serem inseridas no Sistema de Monitoramento.	Serviço/Mês	12	R$.....
20	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Augusto Vitor Costa	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 10 (dez) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
21	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. José Luis Moreira	- 2 (câmeras) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
22	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na E.M.E.F. Lino Azambuja	- 1 (uma) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas.	Serviço/Mês	12	R$.....

		- 1 (um) Sensor de Movimentos.			
23	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Sul	- 3 (três) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
24	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CRAS Floresta	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
25	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CREAS	- 1 (um) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
26	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Abrigo Bem-Me-Quer	- 5 (cinco) Câmeras Internas. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
27	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Albergue Municipal	- 3 (três) Câmeras Internas. - 3 (três) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
28	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Conselho Tutelar	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 3 (três) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
29	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Clube Idade Melhor Vivência	- 2 (duas) Câmeras Internas. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 2 (dois) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
30	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 1	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
31	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 2	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....

32	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 3	- 1 (uma) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
33	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 4	- 1 (uma) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
34	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no ESF 5	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
35	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Base do SAMU	- 2 (duas) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
36	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Policlínica Municipal	- 5 (cinco) Câmera Interna. - 5 (cinco) Câmeras Externas. - 11 (onze) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
37	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Farmácia Municipal	- 2 (duas) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
38	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro Materno Infantil	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
39	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no Centro de Reabilitação	- 1 (uma) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
40	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CAPS	- 5 (cinco) Câmera Interna. - 3 (três) Câmeras Externas. - 8 (oito) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
41	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Saúde	- 6 (seis) Câmera Interna. - 2 (duas) Câmeras Externas. - 15 (quinze) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....

42	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica no CBEA	- 1 (uma) Câmera Interna. - 4 (quatro) Câmeras Externas. - 4 (quatro) Sensores de Movimentos.	Serviço/Mês	12	R$.....
43	Sistema de Monitoramento e Segurança Eletrônica na Sede da Secretaria da Fazenda	- 1 (uma) Câmera Interna. - A Secretaria já possui outras Câmeras que deverão serem inseridas no Sistema de Monitoramento.	Serviço/Mês	12	R$.....
Valor total mensal do lote				**R$.....**	

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes a prestação dos serviços, tais como: tributos, taxas, transportes, encargos sociais, trabalhistas e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Nome do contato:
Telefone:
E-mail:
Dados bancários para pagamento:

Local, data.

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

INSTRUÇÕES:

- Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;

2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);

5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexiste, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

(Documento necessário quando a Licitante estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL,
e a Empresa
Autorizados pelo **Edital nº 4266/2026**

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua XV de Novembro, nº 438, adiante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCELO C. SPODE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) Administrador(a)/Sócio(a)/Presidente, Senhor(a) xxxxxx.

O presente contrato tem como fundamento o **Edital nº 4266/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

11.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistema de segurança eletrônica para as Secretarias e Setores que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta comercial.

11.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

11.2.1. O Edital da Licitação;

11.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

11.2.3. A proposta da Contratada; e

11.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ser sucessivamente prorrogado, limitando-se ao prazo de 5 (cinco) anos, contados da contratação inicial, conforme disposto no Art. 113 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, aplica-se ainda o disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se que o Contrato seja prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovadamente os preços permaneçam vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O valor total mensal do lote a ser pago pelo objeto ora contratado é de R$ _____.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, aprovada e liberada pelo fiscal anuente do contrato em sua data de vencimento.

6.3. O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

6.5. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.7.1. A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Prefeitura comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7.3. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da Prefeitura;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

6.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas

para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Prefeitura, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.7.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.
6.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar ao órgão da regularidade fiscal competente quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7.9. Persistindo a irregularidade, a Prefeitura deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
6.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
6.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
7.2 Após o período de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 O Reajustamento em sentido estrito, poderá ser concedido, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
8.1. São obrigações da Prefeitura:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência que lhe deu origem;
8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme estabelecido no **Edital nº 4266/2026.**
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Prefeitura, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes do quadro da Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prefeitura;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
9.1.10. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Prefeitura, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem anterior deste Instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

10.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), conforme Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.215/2023.

10.2. As multas serão calculadas por cada infração cometida.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto

no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Prefeitura;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para as despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria requisitante, a qual constará no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

12.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.

Programa de Trabalho	1.070
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	893
Fonte de Recurso	1500

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	
Programa de Trabalho	2.155 / 2.157 / 2.159 / 2.160 / 2.172
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	2310 / 2580 / 15351 / 2385 / 2521
Fonte de Recurso	1500 / 1660 / 2660 / 1660 / 1500

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE	
Programa de Trabalho	2.221 / 2.218 / 1.060 / 2.140 / 2.220 / 2.140
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	2050 / 2043 / 15195 / 1688 / 2187 /1842
Fonte de Recurso	2600 / 1500 / 1600 / 1621 / 1659

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA	
Programa de Trabalho	2.074
Natureza da despesa	3.3.90.39.77
Código Reduzido	499
Fonte de Recurso	1500

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Em caso de divergência entre disposições constantes neste contrato e na proposta comercial, prevalecerão as primeiras.

13.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede das partes contratantes.

13.3. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – **CADIN/RS,** nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15 e outros que a legislação em vigor determinar.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato compete ao CONTRATANTE, que o fará
por meio dos seguintes servidores, formalmente designados pela Portaria nº _____, de __ de
_____ de 2026:

a) Gestor do Contrato: Jonatan Stefano Moreira Lazzaretti, inscrita no CPF sob o nº 027.XXX.XXX-18, residente e domiciliado nesta cidade;

b) Fiscal SMEEL: Alexandre Paz Zanetti, inscrito no CPF sob o nº 971.XXX.XXX-82, residente e domiciliado nesta cidade.

c) Fiscal SEDEST: Rosangela Dias de Melo, inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-57, residente e domiciliado nesta cidade.

d) Fiscal SMS: Augusto Tolfo, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-03, residente e domiciliado nesta cidade.

e) Fiscal SMF: Delma Ines Vargas Marques, inscrito no CPF sob o nº 932.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

17.1.1. Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados;
17.1.2. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;
17.1.3. As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;
17.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;
17.1.5. Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.
17.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:
a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.
17.3. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
17.4. Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

CLÁUSULA XVIII – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à Prefeitura providenciar a publicação deste instrumento e de suas alterações, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIX – DO FORO (ART. 92, §1º)
19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, de de 2026.

.....	
CONTRATADA	CONTRATANTE
.....	
GESTOR	FISCAL